



#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

DE SAÚDE CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. SN 21, Cidade Nova VI, n° 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, por intermédio de sua titular, Sr.<sup>a</sup> Dayane da Silva Lima, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 20.820/2021, de 01.01.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada no endereço Rodovia BR 316. KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, Bairro Centro CEP: 67.020-010, nesta, TORNA PÚBLICO que se fará realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO OU MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS, INTERNADOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL ANANINDEUA-PA, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 6/2021-005 SESAU/PMA, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO OU MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS, INTERNADOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2. PRAZO

- 2.1 A partir do dia 13/10/2021, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília) no Setor de Licitação CPL/PMA fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento.
- 2.1.1. Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente a quantidade adequada à demanda do órgão.







- 2.1.2. **Parágrafo Segundo:** A prestação de serviços na área de saúde deverá atender às especificações e condições especiais no presente **Credenciamento**, sob pena de inabilitação.
- 2.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde cumpridos todos os requisitos deste Edital. As convocações das empresas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS será encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Processo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034/2010 e suas posteriores alterações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais do direito público.

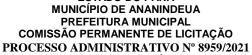
### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMA, Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada na Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro CEP: 67.020-010, na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Credenciamento.
- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes das Pessoas Jurídicas credenciadas e,
- d) Adjudicação e Homologação.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.1 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ananindeua/PA e a concordância e aceitação, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como aos atos normativos



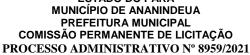




pertinentes expedidos pela Administração do Município.

- 5.1.2 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Portal do TCM -PA ou solicitar pelo e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>
- 5.1.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>.
- 5.2 A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;
- 5.2.1 A convocação do credenciado será de ordem cronológica, respeitando o Protocolo.
- 5.3 O credenciamento consiste em duas etapas:
- 1ª Etapa: Análise da documentação da instituição HABILITAÇÃO;
- 2ª Etapa: Análise qualitativa e quantitativa, capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado QUALIFICAÇÃO.
- 5.4 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os envelopes destinados a este credenciamento a partir da data indicada por este Edital, no Setor de Licitações, em envelope assim subscrito: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / PA com o devido número do CHAMAMENTO PÚBLICO em ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:
- 5.5 O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes e proposta de serviços:
- 5.5.1 PESSOAS JURÍDICAS: Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo:
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
  - c) comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos municipais, expedida pelo município sede da proponente.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;







- h) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral;
- i) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;
- j) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidades, conforme ANEXO IV;
- h) DECLARAÇÕES expressas emitidas pelo representante legal da empresa licitante conforme os ANEXOS V, VI e VIII deste edital.
- 5.6 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas. 5.7. Não será permitida a participação neste Credenciamento:
- 5.7.1– Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50;
- 5.7.2.- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.7.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV.
- 5.7.4. Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;
- 5.7.5– Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 5.7.6– Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.7.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ananindeua-PA;
- 5.7.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 5.7.9 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.7.10 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8°, V da Lei nº 9.605/1998.

# 5.8. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da







sede da pessoa jurídica;

- b) Balanço patrimonial na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Credenciamento Público.

#### 5.9. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 5.9.2 Termo de responsabilidade técnica firmada entre o Órgão da Vigilância Sanitária e o responsável técnico da Empresa, devendo ser compatível e abrangente com o objeto desta licitação, conforme código da Vigilância Sanitária, Decreto nº. 12.479 de 18/10/78, Artigo 24 e Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.30, inciso IV).
- 5.9.3 Declaração informando que os Administradores e Acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta Licitação, não possuem nenhum vínculo, direto ou indireto, com a contratante ou com o responsável por esta Licitação, disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, assinada pelo responsável legal, com firma reconhecida.
- 5.9.4 Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional a que está subordinado, do Estado da licitante, Lei Nº. 3.820 (Art.24) e Lei Federal Nº. 8.666/93 (Art.30, inciso I).
- 5.9.5 Certificado de Autorização Especial de funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SUS/MS), de acordo com a portaria n. º 344, de 12 de Maio de 1998.
- 5.9.6 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) ATESTADOS expedidos, necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 5.10. DO RELATÓRIO TÉCNICO

- 5.10.1 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde SUS, no município de Ananindeua/PA;
- 5.10.2 A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Edital no







Termo de Referência e demais anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;

5.10.3 O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.3 Não será aceita documentação remetida via E-mail.
- 6.3.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.
- 6.4.1 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.
- 6.6 Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

# 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação CPL/PMA, 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília).
- 7.2 Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.">semad.licitacao@ananindeua.</a>
  <a href="mailto:pa.gov.br">pa.gov.br</a>, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.







- 7.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias da data e horário do Protocolo.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 7.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.1 Os recursos deverão ser preferencialmente, encaminhados através de e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ou através de protocolo, no setor próprio, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- 8.1.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde para a competente deliberação.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será de forma mensal, conforme apresentação pela empresa e aprovado pela contratante obedecendo o valor da tabela SUS por todos os procedimentos na área de terapia renal substitutiva -TRS, determinadas neste Termo de Referência.
- 10.2 Na emissão da fatura, deverá constar essencialmente no corpo da mesma:
- 10.2.1 Descrição do objeto;
- 10.2.2 Número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.
- 10.2.3 Informações referentes à retenção de INSS;
- 10.2.4 Informações referentes à retenção de ISSQN;







- 10.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento.
- 10.4 Além dos documentos já citados, a CONTRATADA deverá fornecer Notas Fiscais acompanhadas de:
- 10.5 Comprovante de recolhimento de encargos sociais, INSS (GPS) e FGTS (GFIP-Completa), no mínimo referente ao mês anterior a prestação dos serviços, tendo em vista a data de vencimento dos mesmos; e
- 10.6 Certidões de Regularidade Fiscal, conforme determina a Lei: Federal; Estadual; Municipal; Previdência Social; e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

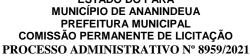
12.1 As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

#### 13. DO CONTRATO

- 13.1 Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município de Ananindeua.
- 13.2 Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.
- 13.3 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da administração, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;
- 13.4 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.4.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.5 Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução n°11.536/2014-TCM/PA.

# 14. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS







- 14.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 14.2 É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9°, III).
- 14.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.
- 14.5 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:
  - 14.5.1-Servidor público do Município de Ananindeua/PA;
  - 14.5.2-Agente político em exercício de mandato eletivo.
- 14.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 14.5.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 14.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 14.8 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 14.9 Estarão impedidos de contratar:
- 14.9.1 Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência previstas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 14.9.2 Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 14.9.3 Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no edital;
- 14.9.4 Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.

# 15. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.
- 15.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para







ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

- 15.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado(s).
- 15.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.
- 15.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.
- 15.6 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.
- 15.7 A sessão de julgamento mencionada neste subitem, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.
- 15.8 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".
- 15.9 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

# 16. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

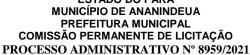
16.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

#### 17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 17.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- 17.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 17.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

#### 18. DO CONTROLE DE QUALIDADE







- 18.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 18.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 18.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 18.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:
- 19.1.1 Advertência:
- 19.1.2 Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;
- 19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos:
- 19.1.4 Rescisão unilateral de contrato; e
- 19.1.5 Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.
- 19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

#### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. Para os Serviços referentes ao objeto do presente Edital serão utilizados recursos oriundos:

Exercício de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

**ANANINDEUA** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Ananindeua

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

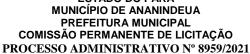
Funcional Programática: 10.302 0001 2.101

Elemento de despesa: 3.3.90.39-50

Fonte de recurso: 12140000

# 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







- 21.1. A Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, através do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.
- 21.2. O Município, através da Sec. Mun. de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.
- 21.3. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.
- 21.4. Durante toda a execução do Contrato a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, aplica-se contrato oriundo deste Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 21.5. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA:
- 21.6. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como o local de sua execução;
- 21.7. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 21.8. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;
- 21.9. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

#### **22. DO FORO**

As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ananindeua-PA.

#### 23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Aceite e proposta financeira;

Anexo III – Declaração de Inexistência de empregados menores;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar;

Anexo VI – Declaração de não ocupação de cargo ou função de chefia no SUS;

Anexo VII – Declaração de não ocupação de cargo de funcionário público;

Anexo VIII- Termo de desistência do processo de credenciamento;







Anexo IX- Minuta do Contrato.

Ananindeua-PA, 06 de outubro de 2021.

# IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA Comissão de Licitação Presidente

### Comissão Especial (Portaria nº 119 de 17/09/2021)

REGINA AUXILIADORA CARVALHO PANTOJA

Presidente (matrícula funcional nº 37970-0)

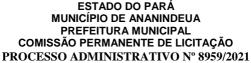
KELLY CRISTINA CARVALHO DE LIMA

Membro (matrícula funcional nº 27686-3)

KARITA SUANE DE JESUS SOUZA

Membro (matrícula funcional nº 379140)







#### <u>ANEXO I</u>

#### TERMO DE REFERÊNCIA

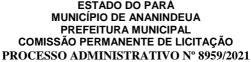
#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO ou móvel por um período de 12 (doze) meses, para realização de sessões de hemodiálise aos pacientes renais agudos ou crônicos agudizados, internados nos hospitais da rede municipal de Ananindeua, tendo como base a Tabela SUS, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Considerando que a Insuficiência Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo.
- **2.2**.Considerando que a terapia renal substitutiva TRS é o tratamento que exerce as funções dos rins, que quando doentes, não conseguem mais executar a filtragem do sangue, e conforme a legislação vigente RDC/ANVISA/MS nº. 154/2004, (republicada em 31/05/2006), é um direito do (a) paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contraindicações.
- **2.3** Considerando o significativo aumento da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os pacientes em observação nas nossas unidades de Pronto Atendimento- UPA e nas unidades hospitalares, sem condições de aguardarem por longo tempo autorização da liberação de leito para hospital sob gestão estadual.
- **2.4** Considerando que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.
- **2.5** A contratação da prestação de serviço de hemodiálise à beira do leito vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de se manter em unidade hospitalar que não tem suporte dialítico. Além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira.







#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1 - DO SERVIÇO

Prestação de Serviço Especializado em Nefrologia — Diálise à beira do leito ou móvel, para atender a pacientes que apresentarem quadro de Urgência Dialítica, internados na Unidade de Terapia Intensiva — UTI, Clínicas Médicas e Cirúrgicas do Hospital Santa Maria e Hospital das Clínicas de Ananindeua.

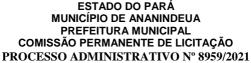
"Hemodiálise à beira do leito ou móvel: procedimento de hemodiálise realizado fora da unidade de diálise, isto é, no centro de terapia intensiva, em quarto ou enfermaria" (SBN)

O termo diálise móvel é para identificar os serviços prestados fora da estrutura física da empresa contratada, tendo que ser deslocado, os equipamentos de diálise, equipamentos de osmose para purificação de água da hemodiálise, insumos e equipe de profissionais especializados em nefrologia, para prestar serviços nas instalações do hospitais Santa Maria e Hospital das Clínicas de Ananindeua.

A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços médicos de terapia renal substitutiva em sessões de hemodiálise aos pacientes renais agudos e crônicos agudizados, internados nos seguintes hospitais: Santa Maria e Hospital das Clínicas de Ananindeua. Estas sessões serão realizadas a beira do leito nos pacientes internados e / ou no setor emergência destas unidades.

- 3.2 As sessões de hemodiálise deverão ser executadas por profissionais da CONTRATADA.
- 3.3 Todos os equipamentos e medicamentos, tais como os, equipos, cateteres, heparinas, soros, descartáveis e demais insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.4 A empresa CONTRATADA deverá atender aos chamados das unidades relacionadas no subitem 3.1 deste Termo, se apresentando na unidade hospitalar com equipe de profissionais e equipamentos prontos para uso, no tempo máximo de 12 horas a contar do momento de sua ciência
- 3.5. A proponente deverá realizar Hemodiálise Aguda por profissional médico com especialidade em nefrologia, incluindo implante de cateter, a pacientes internados nos hospitais.
- 3.6. A prestação do serviço deve funcionar atendendo os requisitos de qualidade e a um padrão de assistência médica que assegure: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade integral pelo tratamento.
- 3.7. Os médicos nefrologistas devem ter o título de especialista ou certificado registrado pelo Conselho Federal de Medicina.
- 3.8. A avaliação, Indicação e escolha do método dialítico é uma atribuição exclusiva do médico nefrologista.







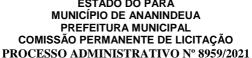
- 3.9. O ato médico nefrológico consiste na elaboração de uma prescrição clara, assinada e carimbada.
- 3.10. O nefrologista deve, obrigatoriamente, estar presente na inicialização do procedimento. Por ser um ato médico, a supervisão até o término do procedimento é de total responsabilidade do nefrologista.
- 3.11. É um ato exclusivo do nefrologista ou, em situações especiais, de um cirurgião treinado, a instalação e retirada do cateter de duplo lúmen para hemodiálise (RESOLUÇÃO CFM nº 1.582/99).
- 3.12. Quantitativo estimado de procedimentos mês 15 (quinze) sendo: 13 (treze) seções de Hemodiálises com 02 (dois) implante de cateter a ser realizada a beira do leito.
- 3.13. Quando por questões clinicas for necessário um maior número de procedimentos estimado no mês este poderá ser ultrapassado desde que não se exceda o número total de procedimentos previsto no contrato, podendo ainda ser utilizado saldo de meses anteriores.
- 3.14. Quantitativo estimado de procedimentos para 12 meses (365 dias): 180 (cento e oitenta) sendo 156 (cento e cinquenta e seis) seções de Hemodiálises com 24 (vinte e quatro) implantes de cateter a ser realizada a beira do leito.
- 3.15.. Durante a execução do contrato a contratada compromete-se a:
  - 3.15.1. Manter equipe de sobreaviso em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia;
  - 3.15.2. Atender de imediato as solicitações de urgência ou emergência quando houver;
  - 3.15.3. Dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários ao procedimento a ser realizado (equipamento de osmose para tratamento da água utilizada na diálise).
- 3.15.4. Os serviços contratados deverão atender ao disposto nas Legislações especificas da Agencia Nacional de Vigilância sanitária ANVISA (RDC 154 de 15/06/2004, que estabelece o regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de Diálise; e a RDC nº 33 de 03/06/2008 que dispõe sobre o Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise, e demais legislações pertinentes.

# 4.DA HABILITAÇÃO

#### 4.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;







- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da Diretoria em exercício;
- IV. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

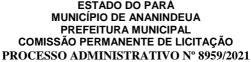
#### 4.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

- I. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Tributos Administrativos pela Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser relativa aos seguintes tributos: ICMS/IPVA/ITBI/CAUSA MORTIS/ITCMD;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários
- V. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- VI. Certificado Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

# 4.3 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de Funcionamento expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- II. Termo de responsabilidade técnica firmada entre o Órgão da Vigilância Sanitária e o responsável técnico da Empresa, devendo ser compatível e abrangente com o objeto desta licitação, conforme código da Vigilância Sanitária, Decreto nº. 12.479 de 18/10/78, Artigo 24 e Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.30, inciso IV).







- III. Declaração informando que os Administradores e Acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta Licitação, não possuem nenhum vínculo, direto ou indireto, com a contratante ou com o responsável por esta Licitação, disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, assinada pelo responsável legal, com firma reconhecida.
- IV. Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional a que está subordinado, do Estado da licitante, Lei Nº. 3.820 (Art.24) e Lei Federal Nº. 8.666/93 (Art.30, inciso I).
- V. Certificado de Autorização Especial de funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SUS/MS), de acordo com a portaria n. º 344, de 12 de Maio de 1998.
- VI. Indicação das instalações (incluindo endereço do escritório, número do telefone, fax, e-mail, etc.) e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do contrato decorrente desta licitação;
- VII. É necessário que a futura empresa contratada efetue o atendimento e tenha a responsabilidade técnica exercida por profissional médico com especialidade em Nefrologia.
- VIII. Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, com respectivo "Curriculum Vitae" de cada um dos seus componentes.

# 4.4 DAS DECLARAÇÕES

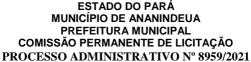
I. Declaração de que se submete às disposições deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Declaração de que, oportunamente, antes de cada pagamento pela execução do objeto, serão apresentados documentos capazes de permitir à Administração fiscalizar a quitação de encargos trabalhistas pela licitante vencedora, a fim de evitar a aplicação de qualquer responsabilidade decorrente da relação de emprego mantida entre está e seus contratados

# 4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.5.1 Fornecer a SESAU, relação contendo Nome RG e CRM dos profissionais.
- 4.5.2 A futura Contratada deverá prestar apoio técnico, sempre que solicitada a equipe médica da Contratante, na elucidação diagnóstica;

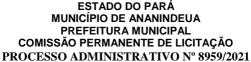






- 4.5.3 A infringência do prazo de início do atendimento, caso fortuito e/ou sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará a esta Fundação o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato, bem como aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 4.5.4 Prover toda a mão-de-obra necessária, para garantir à operação das atividades, nos regimes contratados, obedecidos às disposições de legislação trabalhista vigente.
- 4.5.5 Para a realização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos qualificados em número suficiente para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços
- I) Deverá comprovar possuir em seu quadro técnico médicos especialistas em nefrologia com Título de especialista, concedido pela Sociedade Brasileira em Nefrologia –SBN, que terá a responsabilidade técnica na prestação do serviço.
- 4.5.6 Os serviços executados pela CONTRATADA serão supervisionados por técnicos e/ou auditores designados pela Contratante;
- 4.5.7 Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA, por todos os atos praticados pelos seus profissionais e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento;
- 4.5.8 Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;
- 4.5.9 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;
- 4.5.10 A inadimplência da CONTRATADA às obrigações acima mencionadas não poderá transferir à Contratante o cumprimento das obrigações supracitadas;
- 4.5.11 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços e garantir à Contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer danos caso venha ocorrer;
- 4.5.12 A empresa CONTRATADA ficará ainda obrigada a:
- a) a executar todo o serviço para o qual tenha sido considerada vencedora, no preço, no prazo e nas condições estipuladas em sua proposta da modalidade da licitação;







- b) ficará ainda, a CONTRATADA, submetida a avaliação de desempenho e controle de qualidade dos serviços, com aferição técnica administrado pela Contratante, da realização e do cumprimento fiel do Contrato;
- 4.5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços o objeto do contrato;
- 4.5.14 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 4.5.15 A empresa contratada deverá comprovar o Registro junto ao Conselho Regional de Medicina CRM/PA

## 4.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

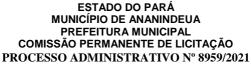
- 4.6.1 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico;
- 4.6.2 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;
- 4.6.3 Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Gestor do Contrato, com a orientação da Diretoria de Assistência Médica DAM desta FHAJ;
- 4.6.4 Notificar a Contratada acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste projeto;
- 4.6.5 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados
- 4.6.6 Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato.

# 4.7 DA FISCALIZAÇÃO

- 4.7.1 A fiscalização da Contratante não permitirá que técnicos profissionais executem tarefas em desacordo com o pré-estabelecido no projeto;
- 4.7.2 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões:

#### 4.8 DO PAGAMENTO:







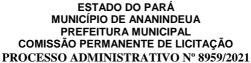
- 4.8.1 O pagamento será de forma mensal, conforme apresentação pela empresa e aprovado pela contratante obedecendo o valor da tabela SUS por todos os procedimentos na área de terapia renal substitutiva -TRS, determinadas neste Termo de Referência.
- 4.8.2 Na emissão da fatura, deverá constar essencialmente no corpo da mesma:
- Descrição do objeto:
- Número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.
- Informações referentes à retenção de INSS;
- Informações referentes à retenção de ISSQN;
- 4.8.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento.
- 4.8.4 Além dos documentos já citados, a CONTRATADA deverá fornecer Notas Fiscais acompanhadas de:
- Comprovante de recolhimento de encargos sociais, INSS (GPS) e FGTS (GFIP-Completa), no mínimo referente ao mês anterior a prestação dos serviços, tendo em vista a data de vencimento dos mesmos; e
- Certidões de Regularidade Fiscal, conforme determina a Lei: Federal; Estadual; Municipal; Previdência Social; e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

# 4.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- No decorrer do contrato firmado, poderá haver redução e/ou acréscimo, conforme art. nº 65, da Lei de Contratos e licitações nº 8.666/93;
- II. A empresa CONTRATADA deverá assumir rigorosamente os tributos tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários que requer a classe indispensável com: INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO, FÉRIAS, AUXÍLIO ENFERMIDADE, LICENÇA PATERNIDADE E/OU MATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO TRABALHO, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RECISÕES S/ JUSTA CAUSA e INC. CUMULATIVA:

A contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a contratante julgar necessário.







05 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Forma de Pagamento	Procedimento	Teto Físico Mensal	Valor unitário	Valor Estimado mensal (R\$)	Valor Estimado ano (R\$)
Mensal	03.0501.013-1	10	264,41	2.644,10	31.729,2
Mensal	07.02.10.002-1	05	64,76	323,80	3.885,60
Mensal	04. 18.01.004-8	02	200,00	400,00	4.800,00

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Ananindeua, 13 de Junho de 2021.

ALEXSANDRA SILVA Matrícula: 17888 DIRETORA DA REGULAÇÃO DE ANANINDEUA



# **ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA** PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/2021

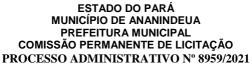
#### INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-005 SESAU/PMA

# **ANEXO II** TERMO DE ACEITE E PROPOSTA FINANCEIRA (Papel timbrado da empresa)

_	ssoa Jurídica:					
Razão S						
Endered	ÇO:					
CNPJ:						
-	entante Legal:		• •			
Telefon		e-	-mail:			
Registro	o no CRM/PA					
2. Info	ormações Financeiras:					
Banco:	Agé	ència:	Conta:			
	Ao aderir o presen	te credenciame	ento, declaramo	s que a empresa		
	, neste at	to representado	pelo (a)	,		
conhece	e o inteiro teor do Edita	al de Inexigibili	dade/Credencian	nento n° 6/2021-005		
	, bem como o valor que	•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
-	s e se compromete a pres					
	Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições					
	ecidas no Termo de Refer	ência, Edital e se	eus anexos, de a	cordo com os valores		
abaixo e	especificados:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
Atend	ciosamente,			,		
	(N	lome representai	nte			
		legal)				
	Ca	arimbo e assinati	ura			

OBS<sup>1</sup>: A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.







#### **ANEXO III**

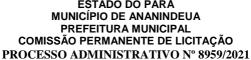
# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

<b>Declaração</b> de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal:
(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Localidade), de de 20

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(representante legal)







#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º ......, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Credenciamento nº XXX/2021, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ..... de ...... de 20.....

(nome e n.º da CI e CPF do declarante)



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/2021



# INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-005 SESAU/PMA

# ANEXO V "MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR" (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° XXXX, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Localidade), ..... de ...... de 20.....

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



# ESTADO DO PARA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/2021



# INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-005 SESAU/PMA

#### ANEXO VI

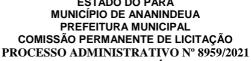
# DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA NO SUS

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ n° (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que seus sócios ou diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), ..... de ...... de 20.....

Representante Legal da empresa Nome e n.º da CI e CPF







#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ n° (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), ..... de ...... de 20.....

Representante Legal da empresa Nome *e n.º da CI e CP* 



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/2021



# INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-005 SESAU/PMA

#### **ANEXO VIII**

# TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 6/2021-005-SESAU/PMA

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado
com sede na, in	crita no CNPJ nº, na condição de CREDENCIADO do
processo de Inexigibilidad	e/Credenciamento de Licitação n°6/2021- xxx tem justo e
firmado este Termo de D	esistência do Processo de Credenciamento da Secretaria
Municipal de Saúde no	município de Ananindeua, em conformidade com os
despachos e demais eleme	ntos constantes do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assina o prese	te instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o
interessado juntamente cor	n 02 (duas) testemunhas.
	(Localidade), de de 20
	Representante Legal da empresa Nome e n.º da CI e CPF
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:



ESTADO DO PARÁ



# MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

#### ANEXO IX

#### MINUTA

CONTRATO Nº /2021-SESAU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. Dayane da Silva Lima, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n° 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o n°785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801-Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX, neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de LICITAÇÃO Nº XXXX - SESAU, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº XXXX- SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre do Credenciamento n.º xxx/2021 - SESAU, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de hemodiálise hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses para a rede de saúde da Secretaria Municipal e garantir o desenvolvimento de suas ações.





# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato será de prestação de serviço especializado em nefrologia — diálise à beira do leito ou móvel, para atender a pacientes que apresentem quadro de Urgência Dialítica, internados na Unidade de Terapia Intensiva — UTI, Clínicas Médicas e Cirúrgicas do Hospital Santa Maria e Hospital das Clínicas de Ananindeua.

**Parágrafo Segundo:** Este contrato será prestado pelo quantitativo estimado de procedimentos mês no montante de 15 (quinze), sendo 13 (treze) de sessões de hemodiálise e 02 (duas) sessões acompanhadas de implante de cateter a ser realizada a beira do leito.

**Parágrafo Terceiro:** Quando por necessidade clínica, for necessário um número maior de procedimentos estimados no mês, este poderá ser ultrapassado desde que não se exceda o número total de procedimentos previsto no contrato, podendo ser utilizado saldo dos meses anteriores.

**Parágrafo Quarto:** A quantidade de procedimentos para 12 (doze) meses será de 180 (cento e oitenta), sendo 156 (cento e cinquenta e seis) sessões de hemodiálise e 24 (vinte e quatro) sessões com implantes de cateter a ser realizada a beira do leito.

Parágrafo Quinto: Este contrato deverá seguir as legislações específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC 154, de 15/06/2004 e RDC 033, de 03/06/2008).

**Parágrafo Quinto:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA*, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do contrato XXXXXX, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS** E **INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias após liquidação da nota fiscal, apresentada junto com recibo e atestada pelo servidor responsável, contendo a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas, devidamente atestada pelo gestor da contratação, e em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



**ESTADO DO PARÁ** 



# MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

fo Terceiro: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências

complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida.

reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

**Parágrafo Primeiro**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo haver prorrogação por igual período, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

**Parágrafo Segundo**: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

# CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente vedada ao **CONTRATADO** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com outra pessoa jurídica, desde que observados os requisitos do certame licitatório original, que sejam mantidas as cláusulas contratuais e que não ocorra prejuízo ao erário público.



ESTADO DO PARÁ



# MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

# CLÁSULA SEXTA- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Parágrafo Único:** Os elementos referentes a qualificação técnica se encontram no Termo de Referência e devem ser atendidos pela **CONTRATADA** em sua totalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO

**Parágrafo Único:** O fornecimento será continuo e ininterrupto de acordo com as especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### I - DA CONTRATANTE

- a) Seguir a legislação pública durante a vigência contratual para não haver solução de continuidade.
- b) Realizar os procedimentos de pagamento de acordo com a legislação em vigor.
- c) Notificar a **CONTRATADA** quando observar erros na execução do contrato.
- d) Responder as indagações formais da **CONTRATADA** de acordo com a legislação em vigor.
- e) Presar pelos princípios administrativos durante a vigência contratual.
- f) Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes no Termo de Referência.
- g) Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a execução contratual.
- h) Promover e acompanhar a execução contratual nas condições do Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato.
- i) Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- j) Efetuar o regular pagamento da fatura apresentada, dos serviços efetivamente prestados, mediante documentação comprobatória.

#### II – DA CONTRATADA

- a) Fornecer à SESAU/PMA, relação contendo nome, RG e CRM dos profissionais que irão executar o serviço objeto do contrato.
- b) Deverá prestar apoio técnico, sempre que solicitada a equipe médica na elucidação do diagnóstico.
- c) Não poderá infringir o prazo de início de atendimento, exceto em caso fortuito e/ou motivo de força maior devidamente comprovado documentalmente, podendo acarretar rescisão, caso não o faça.
- d) Prover toda a mão de obra necessária, para garantir à operação das atividades, nos regimes contratados, obedecidas as disposições legais trabalhistas em vigor, não podendo transferir a responsabilidade à **CONTRATANTE** por sua gestão de pessoal.





# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios/defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, respondendo pelos danos causados diretamente a essa Secretaria Municipal de Saúde, independente da comprovação de dolo ou culpa na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Secretaria proceder a fiscalização.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias; assim como dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer e eventual anormalidade verificada na execução do contrato.
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos que venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas.
- i) Deverá manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.
- j) Manter duranta a vigencia do contrato as mesmas condições da habilitação.
- k) Deverá disponibilizar técnicos qualificados em número suficiente para a perfeita execução contratual.
- Informar aos profissionais contratados para a execução do presente instrumento que não irão possuir vínculo com a CONTRATANTE.
- m) Deverá possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina CRM.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:





# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Segundo**: Nenhuma penalidade será aplicada sem o divido processo administrativo.

**Parágrafo Terceiro**: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto**: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto**: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sétimo**: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo:** O valor total das muitas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.



**ESTADO DO PARÁ** 



# MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

Parágrafo Nono: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Décimo: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo Segundo:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXX - SESAU, que contém o procedimento de LICITAÇÃO XXXXX - SESAU.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regularse-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não permitirá que técnicos profissionais executem tarefas em desacordo com a legislação em vigor e o Termo de Referência, sendo a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

**Parágrafo Único:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ** 



# MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8959/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 6/2021-005 SESAU/PMA

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2021.

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA DAYANE DA SILVA LIMA CONTRATANTE

#### XXXXXXXXX CONTRATADA

restemunhas:				
1				
CPF/MF nº				
2-				
CPF/MF nº				